



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA EMISSÃO DE AVCB (AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE:Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto

LICITAÇÃO TIPO:.....Menor Preço Global

Processo CMH nº 641/2014

FUNDAMENTO LEGAL :Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : Até às 14h do dia 05 de dezembro de 2014

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14H DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Hortolândia, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS deverão ser entregues no Protocolo do Poder Legislativo de Hortolândia localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 14h do dia 05/12/2014.

Na Sala de Reuniões do Poder Legislativo de Hortolândia, no dia 05/12/2014, às 14h, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

ANEXOS – que fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Especificações do objeto

Anexo II – Modelo de proposta

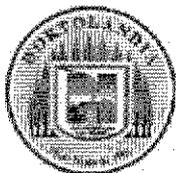
Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)

Anexo IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo V – Modelo de desistência de Prazo Recursal (se for o caso, por gentileza juntar aos documentos do envelope nº 1)

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

Anexo VII – Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para emissão de AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiros) da sede do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme descrito no anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 2 - DA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2 – Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país devidamente habilitada a executar os serviços objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, desde que CONVIDADAS, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como as demais CADASTRADAS no Poder Legislativo de Hortolândia ou da Prefeitura do Município de Hortolândia que, embora não Convidadas, manifestem seu interesse em participar do certame, em até 24 horas, antes do prazo marcado para recebimento das propostas, não sendo admitidos consórcios ou empresas consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

2.1 - DA VISITA TÉCNICA

2.1.1- A proponente poderá fazer visita técnica na Câmara Municipal de Hortolândia, objetivando tomar conhecimento dos serviços a serem realizados e material necessário para atendimento adequado do objeto do presente certame.

2.1.2 A vistoria deve ser previamente agendada junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Hortolândia, através do telefone (19) 3897-9900, e deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento das propostas.

2.1.3 A não apresentação do atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia não implica na inabilitação da licitante, mas o fato de participar do certame significa que o participante concorda com as condições e assume a responsabilidade de atender adequadamente ao objeto licitado.

CAPÍTULO 3 – DOS DOCUMENTOS

3 – A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta de Preços, no qual constará no anverso o seguinte:

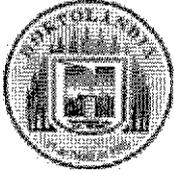
PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO - CONVITE Nº 02/2014

“ENVELOPE 01” - DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)

3.1 – A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e, salvo disposições do presente Edital, não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara a serviço do Protocolo ou ainda por membro(s) da Comissão, neste caso, no momento da abertura do correspondente envelope, sempre mediante vistas e comparação com o documento original. Os documentos serão os seguintes:

a) – **REGISTRO CADASTRAL** – no caso de Empresa não convidada, **CERTIFICADO** de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Hortolândia.

b) – **REGULARIDADE JURÍDICA** – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração do quadro social.

b.1) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.2) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

c) – **REGULARIDADE FISCAL:**

c.1) – PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS

c.2) – PROVA DE REGULARIDADE junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND.

c.3) – PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.4) – PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

d) – **ANEXO: Juntamente com a documentação deverá ser juntado também o Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854;**

e) – Aplica-se às exigências do presente Capítulo as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 42 em diante;

f) – **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

f.1) – Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos neste Convite.

f.2) - A inabilitação do licitante nesta fase do certame importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.

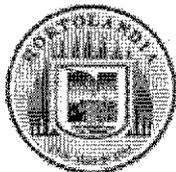
f.3) - Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso o licitante esteja ausente durante o andamento do processo, após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgado os recursos interpostos, serão devolvidos mediante recibo. Se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame serão destruídos.

e.4) - Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta.

e.5) – Imediatamente após a proclamação dos habilitados e eventuais inabilitados, poderá ocorrer a renúncia expressa, mesmo que por meio de registro em Ata, de eventual(is) recurso(s) por parte dos licitantes credenciados, sendo esta condição para o prosseguimento do certame na mesma sessão.

CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4 – O Envelope contendo a Proposta Comercial deverá ser protocolado juntamente com o Envelope de Documentos, sendo endereçado a Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO - CONVITE Nº 02/2014

“ENVELOPE 02” – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)

4.1 – Dando prosseguimento, será aberto o ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, cujo conteúdo deverá ser apresentado em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, observado o seguinte:

- a)** – Se a Proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração com poderes específicos;
- b)** A proposta deverá conter a descrição das especificações do objeto da licitação, na forma do Anexo I, seguida dos preços unitário e global, em numeral e por extenso, em moeda corrente do país;
- c)** declaração de prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d)** declaração de que no preço cotado já se incluem todos os tributos, bem como outros serviços e despesas de qualquer natureza (como seguros, fretes, etc), incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- e)** forma de pagamento, vedada a condição à vista: mínimo de 05 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e efetivo recebimento do objeto licitado;
- f)** O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia (nome, qualificação, endereço, RG e CPF),
- g)** assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas.

4.2 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite, bem como as que apresentarem:

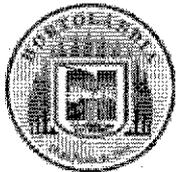
- a)** preços iguais a zero ou comprovadamente inexequíveis;
- b)** preços acima do praticado no mercado;
- c)** ofertas e vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;
- d)** proposta alternativa;
- e)** preço reajustável;
- f)** preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional.

4.3 - As Propostas, após vistas por todos para conhecimento, serão rubricadas pelos membros da Comissão presentes e proponentes credenciados.

4.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízos para o julgamento da Proposta.

CAPÍTULO 5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5 – Abertas e analisadas todas as propostas comerciais apresentadas, será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim entendida aquela(s) que, satisfazendo a todas as exigências do presente Edital, apresentar(em) o **menor preço GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO 6 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6 – Após adjudicação e homologação do certame pelo Presidente da Câmara, será o licitante vencedor convocado, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinatura de contrato e/ou recebimento da correspondente Nota de Empenho;

6.1 – O pagamento será efetuado no prazo da proposta vencedora mediante apresentação da documentação no Departamento Financeiro, acompanhada do devido atestado de recebimento dos bens adquiridos;

6.2 – Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundo de dotação orçamentária do Poder legislativo sob nº 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros).

CAPÍTULO 7 - DAS PENALIDADES

7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato quando for o caso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou

c) – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.1 – O atraso injustificado, na entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) no Anexo “I”, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

a) – Multa de mora, calculada por dia de atraso na obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

b) – Atraso de até 30 (trinta) dias: Multa de 1% (um por cento) ao dia; e

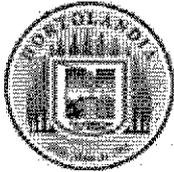
c) – Atraso superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) ao dia.

d) – Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente ao dia de atraso.

7.2 – Fica pactuado que, a aplicação da multa pecuniária não impede que a Câmara Municipal de Hortolândia, rescinda unilateralmente o contrato/acordo firmado com a Proponente Vencedora e aplique outras sanções previstas neste Edital, podendo ser cumuladas com as penalidades e advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, além das sanções previstas os Artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, ficando a Câmara Municipal de Hortolândia no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe foram causados, sujeitando-se a Proponente Vencedora nas conseqüências previstas no Artigo 80 das mencionadas Leis, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório, sendo que esta **DECISÃO SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

CAPÍTULO 08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em **envelopes devidamente lacrados** via Protocolo na Câmara Municipal, no(s) prazo(s) especificado(s) no presente Edital, sendo que para quaisquer manifestações em sessão(ões) afins, o representante deverá estar munido de comprovante de que é



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

representante legal da empresa interessada, mesmo que por meio de credenciamento e/ou procuração pertinente, e ainda:

a) – Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, a critério da COPEL;

b) – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

c) – Será proclamada vencedora a proposta mais vantajosa para esta administração, cuja adjudicação contemplará a(s) licitante(s) que propor(em) **menor preço global**;

d) – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas vantajosas, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

e) – Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 44 em diante;

f) – A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

g) – A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor total ora licitado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

h) – O Poder Legislativo de Hortolândia reserva o direito de anular a presente Licitação a qualquer tempo, uma vez constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciado notória relevância e interesse público, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

i) – O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 60 (sessenta) dias após a entrega das Propostas;

j) – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

k) – Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede do Poder Legislativo de Hortolândia, ou por meio do telefone: (19) 3897-9900;

l) – A Comissão de Julgamento ou servidor designado para julgar, após ter proferida a classificação da(s) proponente(s) deverá encaminhar o presente procedimento licitatório para a homologação e adjudicação do Senhor Presidente do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações;

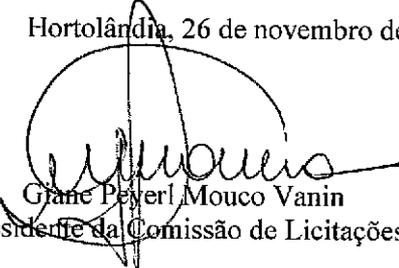
m) À Comissão é facultado em qualquer fase, suspender o presente procedimento licitatório para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, bem como efetuar diligências, caso seja necessário para fins de esclarecimentos ou complementação de instrução no processo;

n) – Ao final de cada reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.1) – A presente Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e pelos termos do presente Edital;

8.2) – O presente Edital será afixado no **Quadro de Editais** do Poder Legislativo de Hortolândia, estando também à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação, no endereço supra mencionado.

Hortolândia, 26 de novembro de 2014


Graciele Peyerl Mouco Vanin
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 02/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA EMISSÃO DE AVCB (AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em projetos técnicos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para emissão de AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiros); com o objetivo de proporcionar um nível adequado de segurança em caso de incêndio, bem como, minimizar a propagação do fogo, diminuir os danos e facilitar o socorro público. Fixando dessa forma critérios básicos e indispensáveis a segurança contra incêndio, com observância da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer os projetos arquitetônicos em arquivos digitais (plantas: baixa, cortes, fachada, situação, localização e quadro de áreas).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Respeitar a legislação vigente, em especial a ABNT e o Decreto Estadual 56819/2011;
- Entregar Plantas, Memorial Descritivo de Proteção contra Incêndio, Memorial Descritivo de Construção e Pasta com todos os dados para a execução;
- Apresentação do protocolo de entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

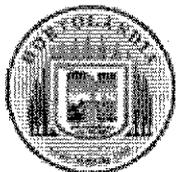
Acompanhamento da emissão do AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiros), junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

PRAZO DE ENTREGA:

Deverá ser de até 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato e da entrega de todos os documentos necessários para o início dos trabalhos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após a apresentação do protocolado de entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e emissão da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOII Modelo de Proposta

À Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE N° 02/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA EMISSÃO DE AVCB (AUTO VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA**

PROPOSTA COMERCIAL

(Forma de Julgamento: Menor preço GLOBAL)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (INCLUSO TAXAS E EMOLUMENTOS DE PEDIDO DE ANALISE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E COPIAS NECESSÁRIAS): R\$ _____ (por extenso _____)

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado

Forma de pagamento: Dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros e recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**

Prazo de entrega: ___ dias a partir da assinatura do contrato e entrega dos documentos necessários (prazo máximo admitido será de 50 dias).

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

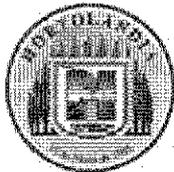
O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

_____, de _____ de _____

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE Nº 02/2014

A Empresa _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tomou conhecimento dos termos do edital, e manifesta CONCORDAR com os respectivos termos do Edital do CONVITE nº 02/2014, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados seus direitos legais e a ampla defesa e do contraditório para eventuais apresentação de impugnações, interposição de recursos ou manifestações afins.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

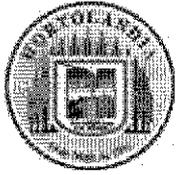
Modelo de Carta de Credenciamento

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE N° 02/2014

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o n° _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação, modalidade Convite n° 01/2014, podendo assinar propostas, examinar e vistar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

À
Câmara Municipal de Hortolândia
CARTA CONVITE Nº 02/2014

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), **se considerada devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo recursal para fins do procedimento licitatório, podendo em seqüência serem abertos os envelopes propostas.

Local, data.

Assinatura do representante legal
(identificação de quem assina)

Obs.: (OPCIONAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
(MODELO)

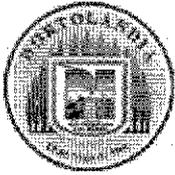
CARTA CONVITE Nº 02/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado.

Local e Data

Nome do representante legal
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº **xx/2014**

CONTRATANTE:

- Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

-

VALOR:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para emissão de AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiros) da Sede do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme descrito no anexo I deste Edital.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº 641/2014

Carta Convite nº 02/2014

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua nº em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu Presidente em exercício,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Parque, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de Carta Convite nº xx/2014,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo, portador da cédula de identidade sob o nº(SSP/SP) e CPF de nº, residente e domiciliado na, nº,, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, na prestação de serviço de elaboração de projeto técnico para emissão de AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiros) da Sede do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme descrito no anexo I deste Edital.

Fica pactuado que o(s) o serviço(s) descrito(s) acima será(ão) entregue na sede da Contratante, situado na Rua Joseph Paul Burlandy, 250, Pq Gabriel, nesta cidade de Hortolândia, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas no certame licitatório supramencionado e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

II - DO PREÇO:

Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância estimada de

III - DO REAJUSTE :

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu prazo será inferior a 12 (doze) meses.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros e recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:

O prazo contratual previsto para a entrega e execução integral do(s) serviço(s) descrito(s) na cláusula I, findará em 50 dias, contados da assinatura do contrato.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de mora, calculada por dia de atraso na obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

Atraso de até 30 (trinta) dias: Multa de 1% (um por cento) ao dia;

Atraso superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) ao dia;

Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente ao dia de atraso.

Fica pactuado que, a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser cumuladas com as penalidades e advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, além das sanções previstas os Artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, ficando a **CONTRATANTE** no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe foram causados, sujeitando-se a **CONTRATADA** nas consequências previstas no Artigo 80 das mencionadas Leis, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

c) Por razões de interesse público devidamente justificado; e

d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor Administrativo da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor _____ sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuada às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do

Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

XII - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG.:

NOME

RG.: